



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 107 /2019 -PRES

Designa atividades à Divisão de Fiscalização do Departamento de Fiscalização e demais providências.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea -DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o Programa de Bonificação e Premiação pelo Desempenho da Atividade de Fiscalização, aprovado pela Decisão de Diretoria DIR/DF-24/2018;

Considerando que no citado Programa ficou estabelecido no item 3- RESPONSABILIDADES, dentre outros, que *“a Divisão de Serviços Gerais será responsável pelo Controle de Movimentação de Veículos e deverá disponibilizá-lo sempre que solicitado pelo Departamento de Fiscalização;”*

Considerando que não está definido no referido programa, no âmbito do Crea-DF a quem cabe o abastecimento dos veículos da fiscalização, função que era de responsabilidade de ex- motorista lotado na Divisão de Serviços Gerais, e que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, no corrente mês de agosto;

Considerando ser inerente a função de agente fiscal a condução de veículo quando em atividade de fiscalização nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal;

Considerando que, na presente data, o Crea-DF não dispõe de pessoal específico para o abastecimento dos veículos e que existem postos de combustíveis credenciados na rota do Plano de Fiscalização deste Regional;

Considerando o Requerimento para Credenciamento de Condutor Especial, devidamente assinado pelo agente fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes atividades à Divisão de Fiscalização do Departamento de Fiscalização:

- a) guarda das chaves de todos os veículos utilizados pela fiscalização;
- b) disponibilização dos veículos aos condutores por meio de rodízio;
- c) abastecimento de veículos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 2º Cumprir com as obrigações estabelecidas no Apêndice A – Requerimento para Credenciamento de Condutor Especial – FM-ADH-132, no que se refere a:

- a) dirigir o veículo munido de documentos de porte obrigatório;
- b) verificar as condições de funcionamento e limpeza do veículo, especialmente, quanto ao nível de óleo, água, estado dos pneus e equipamentos obrigatórios, providenciando para que se mantenha em condições de trafegabilidade até o seu recolhimento no local designado pelo setor competente;
- c) em caso de acidentes, adotar as providências no sentido de não retirar o veículo do local sem ordem da autoridade competente, comunicando o fato, de forma imediata, ao superior hierárquico.

Art. 3º Preencher e assinar o Termo de Guarda e Responsabilidade do Uso de Veículos da Fiscalização do Crea-DF, disposto no Apêndice B desta portaria.

Art. 4º As demais ações relacionadas aos veículos, ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Serviços Gerais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2019.


Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

